



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 07 DE 28 DE JULHO DE 1969.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar subvenção econômica à ACARPA, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar subvenção econômica à Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná (ACARPA), conforme Lei Municipal nº 29/68 de 28/12/1968, com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M).

Art. 2º Fica a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná (ACARPA), obrigada a apresentar o plano de aplicação dos recursos provenientes a subvenção, e, prestação da contas, de acordo com a resolução nº 79/69 de 10/04/1969 expedida pelo tribunal de contas da união. (T.C.U).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 28 de julho de 1969.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/581/ta>